

L. M. M. 122

Lei n.º 257, de 16 de Janeiro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 140.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos, salários e proventos em atraso, de pessoal fixo e variável, ativo e inativo.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual medida, a verba 3-2-1/8-82-2 - Material Permanente, nos II e III, do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Janeiro de 1952.

Dr. Rui Nire de Almeida
Presidente Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Janeiro de 1952.

Dr. B. B. B. B. B.
respondendo pelo expediente.